

01-0698/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0698 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0698 / 2006

DE

14/12/2006

NUM. OFICIO A.T.L.:

215 / 2006

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA FAMILIAR

MÍNIMA MUNICIPAL - PGRFMM NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM 11/10/2007

*Viviane*

VIVIANE FERREIRA PO

CHEFE DE SEÇÃO  
Supervisora  
SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
8/11/2010 10:11:51

00000021475-21





# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Ademir da Guia

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 2006  
*Constituição e Justiça*  
*Pol. Urb. e Meio Amb.*  
*Educação, Cult. e Esportes*  
*Fin. e Orçamento*  
PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0693/2006  
Denomina Estrada Rocco Canteruccio, a atual Estrada Velha do Jaraguá, localizada no Distrito do Jaraguá.  
P. S. D. NTE

A Câmara Municipal de São Paulo, Decreta:

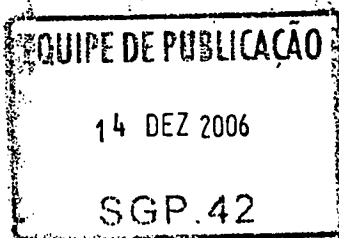
Art. 1º – Fica denominada Estrada Rocco Canteruccio, a atual Estrada Velha do Jaraguá., localizada no Distrito do Jaraguá;

Art. 2º – As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

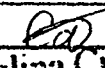
Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

*Ademir da Guia*  
Ademir da Guia  
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
rubricação rubricados sob  
nº 225, digo, 06  
Em 19/12/00  
Ass: \_\_\_\_\_

  
**Inácio Veiga**  
Supervisor do Contr. do Proc. Leg.  
SGP-22

  
**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar Estrada Rocco Canteruccio, a atual Estrada Velha do Jaraguá, localizada no Distrito do Jaraguá.

O senhor Rocco Canteruccio, imigrante italiano, tornou-se empresário bem sucedido no ramo da fabricação de projetores de cinema, tornando-se um dos principais fornecedores deste tipo de equipamentos para cinemas em todo o território nacional.

Cidadão que amava sobretudo a Cidade de São Paulo, preocupado com o bem estar da sua comunidade, dedicou em vida o melhor dos seus esforços no desenvolvimento de trabalhos de caráter filantrópico e social.

Portanto, esse cidadão ítalo-brasileiro, que deu enorme contribuição ao desenvolvimento da Cidade de São Paulo, distinguindo-se como homem exemplar e merecedor do respeito de todos que o conheceram, é ao nosso ver, merecedor desta distinção, razão pela qual, solicito aos Nobres Pares, a aprovação deste Projeto de Lei.

  
Ademir da Guia  
Vereador



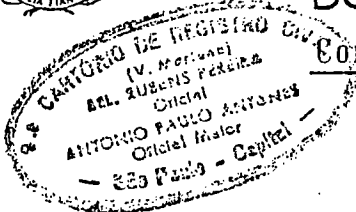
Folha nº 03 de 30  
Nº 693 006

**República Federativa do Brasil**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DO 9.º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Comarca da Capital do Estado de São Paulo



*Rubens Pereira*  
OFICIAL

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º -- 8461 -- , às fls. -- 45 v2 --, do  
livro C -- 15 -- de registro de óbitos, encontra-se o assento  
de **ROCCO CANTERUCCIO --**  
falecido(a) em 29 de outubro de 1980 , às 18:00 horas,  
em esta Capital - - -  
do sexo masculino - , de cor branca - , profissão aposentado -  
natural de Itália - - -  
residente à Rua Amaral Gomes nº 280, Aptº 72, Santana, Capital -  
com 70 anos de idade, estado civil casado --  
filho(a) de **JOÃO CANTERUCCIO -e- ADELINA CANTERUCCIO -**

Foi declarante **Gilmar Miola Lima -**  
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor **Maurício Schapiro CRM 1078**  
e **Hélio Plapler CRM 28750 -**  
dando como causa da morte **embolia pulmonar, Trombose membro inferior**  
**esquerda -**  
e o sepultamento foi feito no cemitério **Crematório de São Paulo, Capital -**

Observações: Era casado com **MARIA CANTERUCCIO**, deixou os filhos:--  
**Victorio, Adelino, Hugo e Cecilia**, maiores de idade. Deixou bens  
ignorando se deixou testamento.--

**EMOLUMENTOS**  
Ao Oficial Cr\$ 60,00  
Cart. Serv. Cr\$ 8,00  
Total Cr\$ 68,00  
**Taxa RECOLHIDA**  
R\$ 1,00

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
21.º TABELÃO - 1.º DIA  
Xavier de Toledo, 11 de Outubro

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 30 de outubro de 19 80

**ROCCO CANTERUCCIO**

**CPF nº 023.642.048-87**

**RG nº 221.298**

Nascido na Itália, em 11.08.1910, filho de João Canteruccio e Adelina Canteruccio. Em 1915, aos 5 anos de idade, veio com a família para o Brasil, instalando-se em São Paulo, Capital, no bairro de Santana, onde morou até outubro de 1980, quando faleceu.

Jovem ainda trabalhou, inicialmente, como motorista de Dona Peróla Byngton, que na época, possuía uma empresa de equipamento eletromecânico. Acabou aprendendo eletricidade e mecânica nessa empresa. Trabalhou como operário, e ainda nos anos 30, iniciou, juntamente com um outro operário, Sr. Cosmo Lamanna, uma fábrica de projetores de cinema, chamada "Empresa Cinematográfica Triumpho".

Essa empresa cresceu gerando empregos e concorrendo com as multinacionais, que exportavam projetores para o Brasil, tornando-se um dos principais fornecedores de equipamentos para cinemas em todo território nacional. Em decorrência desse trabalho conheceu todo o país, o qual aprendeu a amar e do qual nunca saiu. Nas férias preferia sempre viajar pelo Brasil. Naturalizou-se brasileiro em 1946. Um projetor de sua fabricação faz parte do Museu do Imigrante, na Rua Visconde de Parnaíba, no Brás, salientando o feito dos imigrantes no Brasil. Tem hoje como herdeiros a esposa Maria Canteruccio, com 4 filhos, 13 netos e 20 bisnetos, sendo além de engenheiros, professores, médicos e advogados, alguns são seguidores de suas técnicas em eletromecânica e na cinematografia. Seu filho, Victório Canteruccio, e seu neto, Fernando Rossi Canteruccio, são fundador e diretor, respectivamente, da empresa Rohr S/A Estruturas Tubulares, hoje com 1200 empregados em todo o Brasil.



PLANTA  
OU  
DOCUMENTO  
NÃO  
DIGITALIZADO



PLANTA



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05, dig, 06  
do processo n.º 01-693 de 2006 191.12.1.06 (a) 02

Adelina C. Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP-22

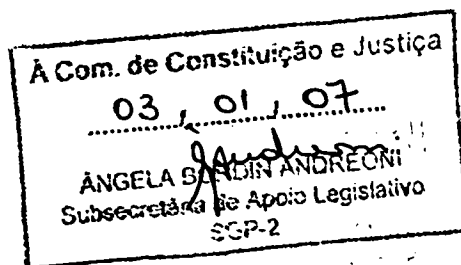
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto  
consta:

LEI 12.236/96

20112106

**Inácio Veiga**

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo  
SGP-22



62/80/FO  
1-17

11 5.1 80/10

RECEBIDO  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 03.01.07 às 17h

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
João Farias  
Para relatar.  
Ata da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 02/03/2007  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 46 do R.I.

RECEBIDO - A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 07/03/07 AS 16:00 h  
POR Jhe  
DATA: 09/03 AS: 12h 00 ASS: Jhe

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) subscrito(s)  
sob nº 07 a 21 e folha de informação nº

em 22/5/07

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS  
R.F. 10801  
Secretária



Folha nº 07 do proc.

nº 01-693 de 20 06

Solange Rainone dos Santos

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo .

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0693/2006, de autoria do Nobre Vereador Ademir da Guia:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

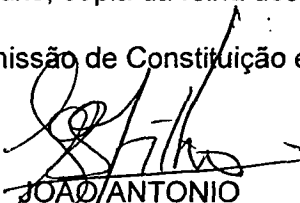
3º - A denominação proposta (Estrada Rocco Canteruccio) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

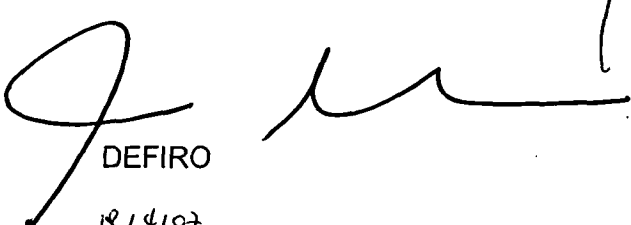
5º - A classificação quanto ao tipo (Estrada) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0693/06 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

  
JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

  
DEFIRO

18/4/07.

Presidente

CÓPIA



Folha nº 08 do proc.  
nº 01 - 693 de 20 06

Solange Rainone dos Santos

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

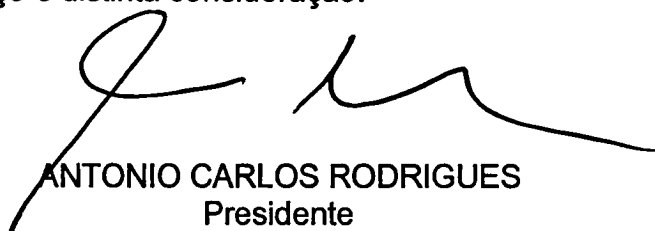
São Paulo, 12 de abril de 2007.

25 - OF-SGP15  
25- 0093/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 693/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que "Denomina Estrada Rocco Canteruccio a atual Estrada Velha do Jaraguá, localizada no distrito do Jaraguá", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 693/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Folha n.º 09 do proc.

n.º 01-693 de 2006

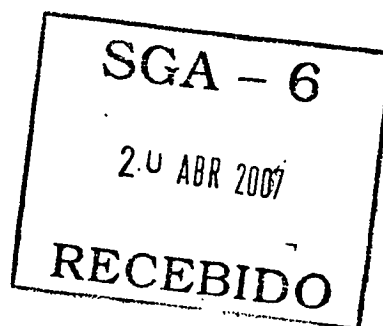
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

RF. 10.801

São Paulo, 18 de abril de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0093/2007, de  
12/04/07, solicitando informações acerca do PL 693/06.

Anexo: fotocópias do PL 693/06 e do despacho da Comissão solicitante.



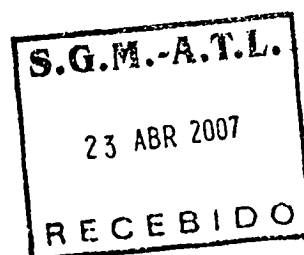


Folha nº 10 de 10  
nº 01-693 de 06  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Sorângio Ramonete dos Santos  
RF. 10.801

São Paulo, 18 de abril de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0093/2007, de  
12/04/07, solicitando informações acerca do PL 693/06.

Anexo: fotocópias do PL 693/06 e do despacho da Comissão solicitante.



ALESSANDRA RITA AGNELLI M. SANTOS  
RF: 001.224.01  
S.G.M.-A.T.L. III



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 243/07 - C

Ref.: OF-SGP15 n° 0093/2007

Processo n° 2007-0.136.205-3

Folha n° 11  
n° 01-693  
Solange Rainieri dos Santos  
RF. 10.801

15 - DOCREC  
15- 1183/2007

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epígrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n° 693/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que denomina Estrada Rocco Canteruccio a atual Estrada Velha do Jaraguá, localizada no distrito do Jaraguá.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

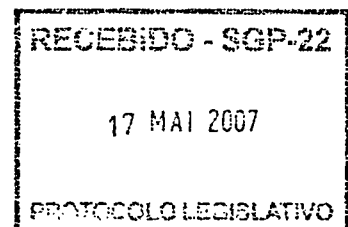
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

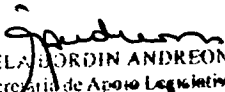
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/N.J./cmtan  
Resp 693-06



A SGP-15

Em. 17/05/07

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                    |
|--------------------|
| RECEBIDO EM SGP-15 |
| EM <u>21/05/07</u> |



**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÓPIA

12  
01-693 06  
**Rocco Conteruccio (Estrada)**

Sotango Raimundo dos Santos  
RF 10.801  
Folha de Informação n.º 9  
Do Memº 873/2006-ATLIII

Em 11/01/2007 (a)

  
Sotango Raimundo dos Santos  
ABPP - P.H.106

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC  
Sra. Diretora:

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 693/06 de autoria do(a) vereador(a) **Ademir da Guia** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Rocco Conteruccio**".

Verificando em nossa base de dados não ficou clara a referência que o proponente faz à "**Estrada Velha do Jaraguá**", uma vez que encontramos três logradouros que, aparentemente pelo menos, indicam serem os mesmos (fls. 07), embora tenham número de CADLOG distintos. Se faz necessário que uma descrição técnica mais precisa seja apresentada, informação esta que acreditamos a SEHAB/CASE terá condições de fornecer. Se o logradouro em questão é a "**Estrada Turística do Jaraguá**", entendemos que tal propositura não possui condições legais para uma aprovação por ser tratar de uma denominação oficial que além de ser vetada a sua alteração, este nome representa uma referência importante ao **Parque Turístico do Jaraguá**, devendo-se ser observado neste caso o disposto na **Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004 (fls. 08)**:

*"Art. 1º - É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade."*

*§1º - Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica". [grifo nosso]*

Sugerimos, portanto, a indicação de outro local para a homenagem proposta.

Em 11/01/2007.

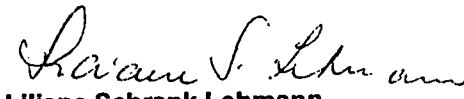
  
**Maurílio José Ribeiro**  
Chefe de Seção  
Seção de Denominação de Logradouros Públicos  
DAH / DPH / SMC

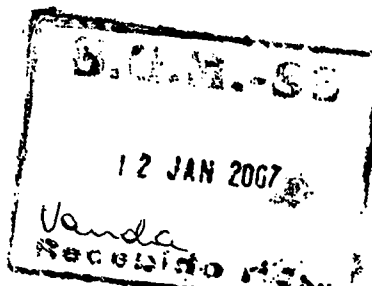
Folha nº 10 do Proc  
nº 2007-0.136.205-3  
**Benedito Raimundo de Moura**  
AGPP / SGM / ATL

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)  
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 11/01/2007.

  
**Lilliane Schrank Lehmann**  
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico  
DPH / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13  
01-693 06  
Solange Rainone dos Santos

folha de informação nº 10.803

do

nº

em 20/12/2006 (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 693/ 2.006 MEMO A.T.L.: 871 / 2.006 / VEREADOR: ADEMIR DA GUIA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: NÃO

Folha nº 13 do Proc  
nº 2007.0.136.205-3

Benedito Araújo de Moura  
ASS. SGM/ATL

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: ES VELHA DO JARAGUA

CODLOG: 33689-0

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: ES ROCCO CANTERUCCIO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

NADA CONSTA EM NOSSOS CADASTROS QUANTO A OFICIALIZAÇÃO DA VIA EM QUESTÃO. SOLICITAMOS CONSULTAR PARSOLO 4 SOBRE O ASSUNTO.

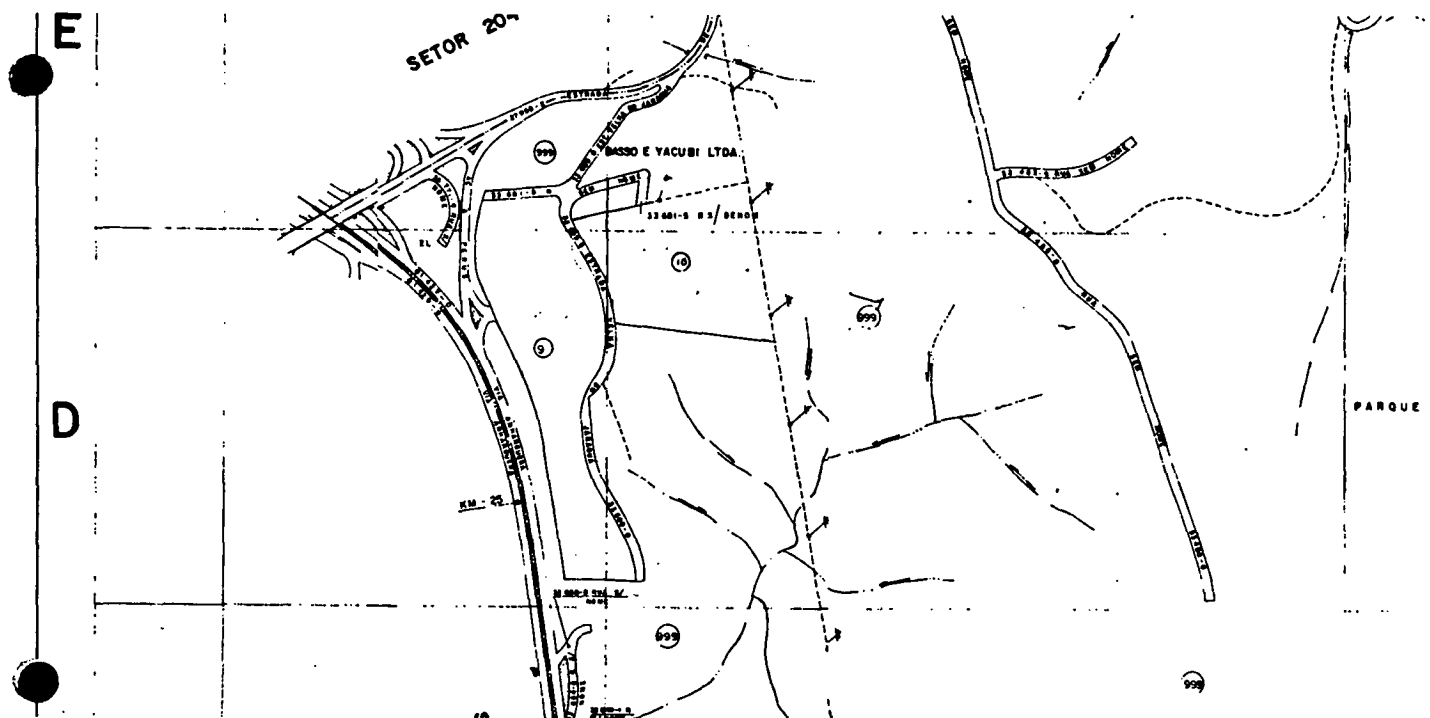
20/12/2006

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE  
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA  
CASE - 4 / SEHAB

Memo 871/06

33689-0

10  
Smith  
ACIPY  
HAB-CASE



0671



Folha nº 15 do proc. 01-693-06  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO  
Bomfim e Raimundo dos Santos  
RP. 10.801

Folha nº 17

Do Memo nº 871/2006 – ATL III (TID. 1.243.865) em 18/01/2007

**PARSOLO-42**

Sr. Chefe de Seção

**CÓPIA**

O presente expediente foi encaminhado por SGM/ATL a esta divisão, indagando quanto à oficialização da via citada na inicial como Estrada Velha do Jaraguá.

Para o referido logradouro já consta lançamento tributário com desmembramento de gleba aprovado as fl. 14 podendo, s.m.j., ser considerado oficial, no trecho assinalado as fl. 10, nos termos do item 'b' do § 5º do artigo 10º do decreto 34.049/84.

Do exposto proponho o encaminhamento deste a CASE para anotação e providencias remetendo-se a seguir a SGM/ATL em atenção a inicial.

S.P. 30/01/07

**JORGE OLIVEIRA FILHO**  
Engenheiro II  
PARSOLO 42

**CÓPIA**

JCF/jaft

**PARSOLO-4**

Sra. Diretora

Folha nº 14 do Proc  
nº 2007-0.126.205-3  
**Benedito de Moura**  
AGM - SGM/ATL

Solicito prosseguir nos termos da cota retro.

S.P. 30/01/07

**FABIO PEDRO DA SILVA**  
Chefe do Setor Técnico  
PARSOLO 42

FPB/jaft

**PARSOLO-401**

Expediente

Solicito enviar memorando a CASE-4, para as devidas anotações e providencias referente à via e questão, conforme Memorando apenso a contra-capa.

S.P. 30/01/07

**Kátia Regina A. Raposo**  
Dir. Div. Técnica  
PARSOLO 4

KRAR/jaft



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**  
**DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E INTERVENÇÕES**  
**URBANAS - PARSOLO**

4618  
memo 871/2006  
- ATL III  
Folha nº 16 do proc.  
nº 01- 893- 2006

São Paulo, 30 de Janeiro de 2006  
Solange Reinson dos Santos  
RF. 10.801

MEMORANDO Nº 004/PARSOLO-4/2007

**CÓPIA**

Ref.: Oficialização de via

Ass.: Conhecimento, anotações e  
demais providências.

CASE-4 (SIMPROC 60.14.20.410)

Sr<sup>a</sup>. Diretora

Folha nº 15 do Proc.  
nº 2007-0.136.205-9  
Benedito Araújo de Moura  
AGPP/SEHAB/ATL

**CÓPIA**

Encaminhamos o presente para conhecimento, anotações e demais providências, referente à Estrada Velha do Jaraguá (codlog 33.689-0) a qual entendermos ser considerada oficial no trecho demarcado em amarelo em folha anexa, nos termos do item "b" do § 5º do artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

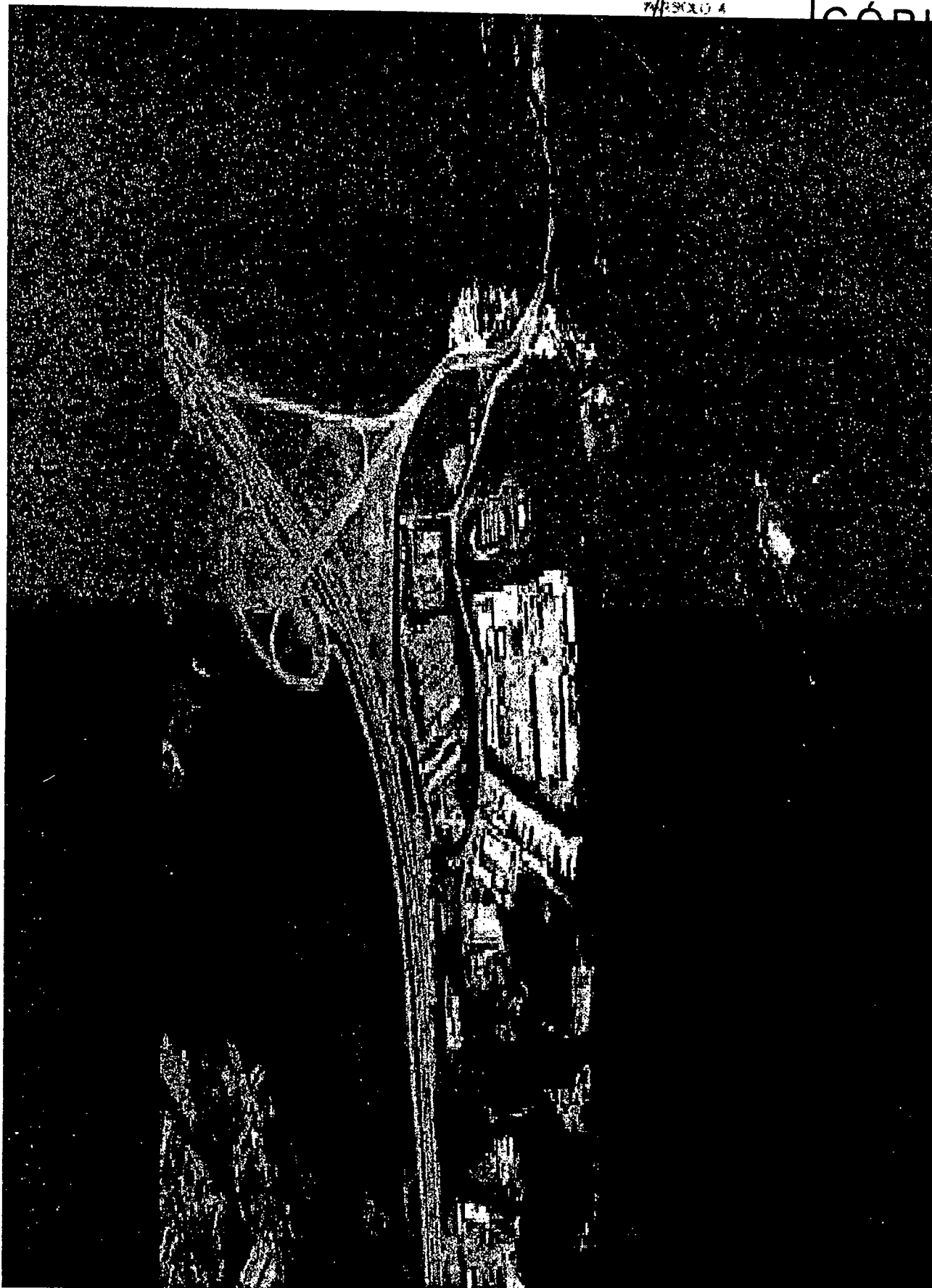
Esta análise quanto à possibilidade de oficialização desta via, foi solicitado por SGM/ATL III através do Memorando nº 871/2006-ATL III (TID nº 1243865).

ATENCIOSAMENTE,

  
**KÁTIA REGINA DE ARAÚJO RAPOSO**  
Diretora de Divisão Técnica  
PARSOLO-4

KRAR/krar

CÓPIA



Clique aqui para fazer o download da foto

CÓPIA

Folha nº 16 do Proc  
nº 2007-0.136.205-3

Vinício *[Signature]* de Moura  
AGPP - SGM/ATL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
DEPARTAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO - PARSOLO

PL-20

memorandum 84/2006 ATL

**S.G.M./ATL (SIMPROC 60.11.20.031)**

Sra. Assessora Técnica

**CÓPIA**

Folha nº 18 do proc.  
nº 01-69.2006 20 de

Solange Rainone dos Santos  
INF. Nº 0437P-4/2007

Trata o presente de expediente autuado por SGM/ATL com finalidade de analisar projeto de Lei nº 693/06 que visa denominar a Estrada Rocco Canteruccio, atual Estrada Velha do Jaraguá - Jaraguá.

Com os esclarecimentos do Eng. Jorge em cota retro que adotamos, entendemos que a Estrada Velha do Jaraguá (codlog 33.689-0) poderá ser considerada oficial, o trecho demarcado em amarelo a fl. 10, por atender aos termos do item 'b' do § 5º do artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

S.P. 30/01/2007

Folha nº 14 do Proc  
nº 2007-0136-205-3  
Benedito Araújo de Moura  
AGM - SGM/ATL

  
**KÁTIA REGINA DE ARAÚJO RAPOSO**  
Diretora de Divisão Técnica  
PARSOLO-4

**CÓPIA**

KRAR/jaft





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL DIVISÃO TÉCNICA  
DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 19 do proc.  
nº 01-693 20 06

Solange Rainore dos Santos

**CÓPIA**

Folha nº 22

Do memorando nº 871/2006 - ATL III em 07/02/2007

a)

Assessoria Especial  
S.G.M./ATL  
CASE

REF: Projeto de Lei nº 693/2006

INTERESSADO; VEREADOR ADEMIR DA GUIA

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: ESTRADA ROCCO  
CANTERUCCIO

S.G.M./ATL

Sra. Assessora Especial

Folha nº 18 do Proc

nº 2007-0196 205-3

Benedito Antônio de Moura  
AGP - SGM/ATL

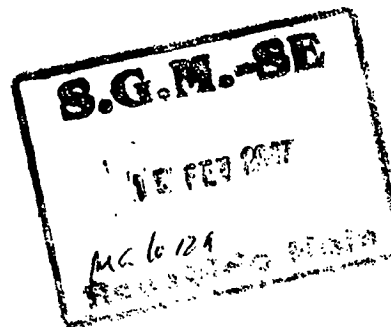
**CÓPIA**

Conforme informações de PARSOLO 4, em fls. 20 a Estrada Velha do Jaraguá (cadlog 33.69-0), poderá ser considerada oficial nos termos do Decreto nº 34.049/94.

Quanto a sua denominação para Estrada Rocco Canteruccio, objeto deste Projeto de Lei, entendemos que não atende aos termos da Lei 13.878/04, que veta a alteração das denominações consagradas e incorporadas a cultura da cidade.

**Tecº Fabio Antonio Cintra**  
DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS - SUBSTº  
CASE 4

07/02/07





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL  
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 20 do proc.  
01-693 de 2006  
Sérgio Raimundo dos Santos  
Rf. 10.884

**CÓPIA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 20

DO PROCESSO Nº 2007 - 0.136.205 - 3 EM 04/05/2007 (A)

Antonio Carlos V. Porto  
A.G.P.P.  
CASE

REF: MEMORANDO ATL III Nº 0120/07

INTERESSADO: VEREADOR ADEMIR DA GUIA - PL Nº 0693/2006.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: ROCCO CANTERUCCIO.

**CASE G**

SENHOR DIRETOR

CONFORME SOLICITADO EM FOLHAS RETRO, SEGUE ABAIXO RESPOSTA AOS  
QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 03  
ITEM 1 - SIM, É BEM PÚBLICO.

ITEM 2 - É OFICIAL E O NÚMERO DE CODLOG É 33.689 - 0.

ITEM 3 - O NOME PROPOSTO NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA ATÉ ESTA DATA.

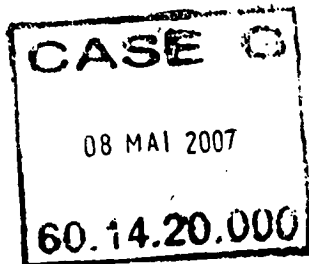
ITEM 4 - NÃO. DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM: INÍCIO NA ESTRADA DE PERUS E TÉRMINO  
APROXIMADAMENTE 750 METROS ALÉM DO SEU INÍCIO, (SETOR 206 - QUADRAS 999,  
09 E 10), DISTRITO DE PERUS, SUBPREFEITURA DE PERUS.

ITEM 5 - SIM.

RATIFICAMOS QUE O PROJETO DE LEI CONTRARIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
13.878/04.

**ARQª ELIANA BECCATO MELLONE**  
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS  
CASE 4

04/05/2007





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.  
nº 01-693 de 20 06  
Solange Raimond dos Santos  
RE. 10.801

Folha de Informação nº 21

Do Processo nº 2007- 0.136.205-3

em 09/05/2007 (a) 1

Solange Raimond  
Encarregado de Setor II  
CASE G

**INTERESSADO:** SGM-ATLIII

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 0693/06 – Vereador Ademir da Guia

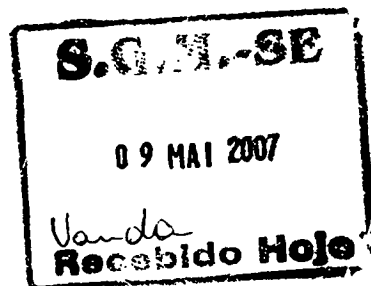
**INFORMAÇÃO:** 207 /CASE-G/ 2007

**CÓPIA**

**SGM-ATL (Simproc 60.11. 20.030)**  
**Senhora Assessora Chefe**

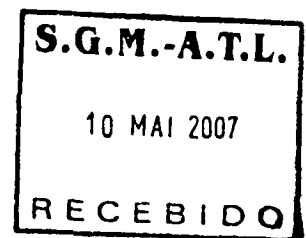
Com o informado à cota retro, em atenção ao solicitado.

09/05/2007



**ALFREDO JOSÉ MANCUSO**  
Departamento de Cadastro Setorial  
Diretor

JM/aag.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/05/07 ÀS 17:00h

POR *[assinatura]*

SAÍDA: 25/05 ÀS: 12 h 40 ASS.: *[assinatura]*

1/01/06/07 - 14:50 m

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 22 e folha de informação nº

em 21/08/07

*[assinatura]*  
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 1006/2007

Folha nº 22 do proc.  
nº 693 de 20 06  
*Solange Raimone dos Santos*  
RF. 10.801

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 693/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ademir da Guia, que visa denominar Estrada Rocco Canteruccio a atual Estrada Velha do Jaraguá, localizada no Distrito do Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Em sua resposta o Executivo ratificou seu entendimento no sentido de que a propositura contraria as disposições da lei nº 13.878/04.

A propositura não reúne condições para ser aprovada.

Com efeito, a Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2.004, que estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, determina em seu art. 1º que:

*"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.*

*§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica."*

Desta forma, tendo em conta que o referido logradouro, embora não denominado oficialmente, é conhecido como Estrada Velha do Jaraguá, denominação que se prende a referência geográfica, não é possível a alteração de sua denominação, tendo em conta a vedação constante do art. 1º da Lei nº 13.878/04.

Em face do acima exposto somos pela **ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 01/18/07

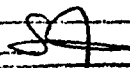
*Tião Farias*  
**Tião Farias**  
Vereador

17 - RELCOM  
17- 1408/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 03 / 8 / 07  
 página 27, coluna 4ª  
 Conferido:   
**SOLANGE RAINHO DOS SANTOS**  
 R.F. 10801  
 Secretária

À SGP-21  
 São Paulo, 03 / 9 / 07  
  
**SOLANGE RAINHO DOS SANTOS**  
 R.F. 10801  
 Secretária

03/09/07  
 000000V

Segue(m) juntado(s), nesta  
 data, documento(s) e folha de  
 informação rubricados sob  
 nº 523 e 24  
 em 18/09/2007  
 Ass:   
**Lizia Oshiro**  
 Técnico Administrativo  
 RF 11.020 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 23 do proc.  
nº 01-693 de 2006  
SA

Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020 SGP-21

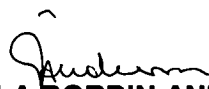
São Paulo, 3 de agosto de 2007

Memo SGP-2 nº 38/07

Ao Nobre Vereador  
Ademir da Guia (PR)

O PL nº 693/06 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE e INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

  
Garante do Vereador  
Ademir da Guia  
06/08/07 15:25



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo n.º 01-693 de 20 06 18/09/2007 (a) 89

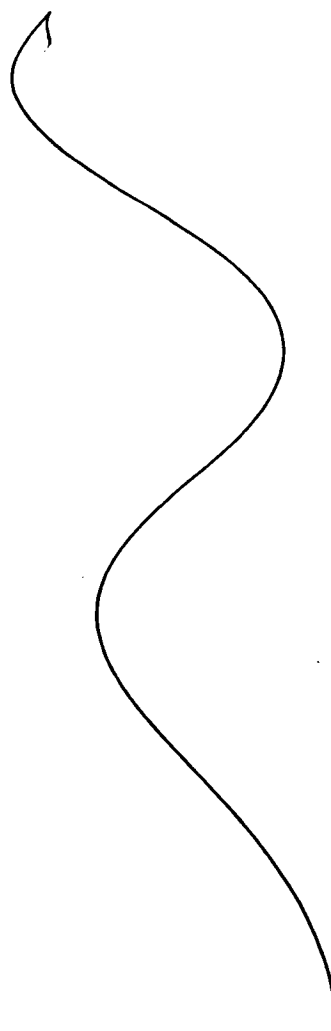
Lizia Osório  
Técnico Administrativo  
RF 11.020 SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

18/09/07

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de informação  
sob nº..... 25 19.09.02

Aparecido Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25  
do processo 01-693 de 2006 19/09/2007

Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.  
Arquivado em 19/09/2007  
O Funcionário

Aparecido Ferreira  
RF 101075